

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO
E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

COMUNICADO

O Inmetro comunica que foi publicada no *Diário Oficial da União* de 28 de abril de 2008, a Portaria No. 85, de 25 de abril de 2008, cujo texto é o seguinte:

"GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No. 85, DE 25 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cento e sessenta e sete candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autorizado pela Portaria MP nº 32, de 8 de fevereiro de 2007, conforme discriminado no quadro abaixo:

C a r g o	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantitativo de vagas
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	NS	10
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	NS	102
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	NS	55
Total		167

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente do INMETRO, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA"

Comunica, ainda, que esta Portaria é necessária para assegurar a posterior contratação dos candidatos aprovados no referido concurso, em sequência à decisão referente à Ação Civil Pública n.º 2008.34.00.006795-8, em trâmite na 5.ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, ajuizada pelo Ministério Público Federal. O Inmetro já apresentou a contestação e a Procuradoria Regional Federal do Distrito Federal reuniu-se com o juízo monocrático pleiteando o julgamento antecipado da lide para uma imediata solução do processo.